

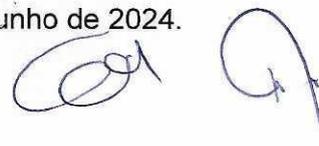
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 030/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA, E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.**

**ID CIDADES: 2022.019E0700001.09.0024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.165.729/0001-74, com sede sito a Avenida Ângelo Giuberti, n.º 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO DA SILVA RESENDE**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF n.º 798.718.017-34, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Intermunicipal constituída sob forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ/MF n.º 09.595.691/0001-98, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre norma gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.07, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, com sede a Rodovia Cônego João Guilherme, s/nº, Bairro Santa Helena, nesta cidade de Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Colatina, Inscrição no CPF/MF n.º 493.782.447-34, residente domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONSÓRCIO ou CONTRATADO**, ajustam entre si o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do Contrato nº 030/2022, por 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de junho de 2023 até 21 de junho de 2024.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais)**, integral ou em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), cada uma delas, sendo depositadas mensalmente, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pelo CONTRATANTE, por meio do Banco Banestes, Agência n.º 117, Conta Corrente n.º 13.196.738, de titularidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

**Dotação Orçamentária nº 1700012060900282160 - Elemento de Despesa nº 339039 - Ficha nº 702 - FR: 155000000001 – Recursos Próprios – Tesouro Impostos;**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Permanecem em vigor, as demais cláusulas do contrato 030/2022 inalteradas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
Presidente do COINTER

Colatina, 21 de Junho de 2023.



**ROGÉRIO DA SILVA RESENDE**  
Vice-Prefeito Municipal de  
Colatina

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_